



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.235.006/0001-24

LEI Nº 162/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

**INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO
NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Cedral aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal, **“O Dia do Evangélico”**, a ser comemorado sempre no dia 30 (trinta) de novembro.

Art. 2º- No **“Dia do Evangélico”**, com as Igrejas que representam o mesmo segmento, fica facultativo a participação da Administração Pública Municipal na promoção de eventos públicos voltados para a parcela Evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O **“Dia do Evangélico”**, deverá constar no calendário Oficial do Município de Cedral-MA, como feriado Municipal.


Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, as Igrejas Evangélicas poderão realizar eventos no Município de Cedral-MA, com patrocínio do Poder Executivo se o mesmo achar necessária sua participação.

Parágrafo Único – A promoção de eventos a ser realizada no **“Dia do Evangélico”** será estabelecida pelas Igrejas Evangélicas, com livre participação do Poder Executivo do Município de Cedral-MA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.


FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CEDRAL – MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.235.006/0001-24

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, **FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de CEDRAL/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, **SANCIONA E PROMULGA a Lei Municipal nº 162 de 27 de abril 2021, que “*INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*” e que neste ato publico a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 162, de 27 de abril de 2021 por publicado.**

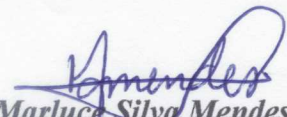
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE


FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Lei em forma de Edital, tendo sido afixada um exemplar no Átrio desta Prefeitura e demais locais de acesso ao público.

Cedral/MA, 27 de abril de 2021.


Marluce Silva Mendes
Secretária Chefe de Gabinete